



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.081/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Fica denominado de ABSALÃO FERREIRA DA SILVA a Tribuna do Plenário da Casa Elpídio Sabino de Oliveira. Revoga-se a Lei Municipal nº 785/13 que dá nome de rua Projetada de Absalão Ferreira da Silva e dá outras providências”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. “Fica denominado de ABSALÃO FERREIRA DA SILVA a Tribuna do Plenário da Casa Elpídio Sabino de Oliveira. Plenário José Francisco de Souza”.

Art.2º. “Revoga-se a Lei Municipal nº 785/2013 que dá nome de rua Projetada de Absalão Ferreira da Silva e dá outras providências”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 12 de Setembro de 2022


JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional